



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 2035/2018 - Pregão (Presencial) nº 077/2018

Objeto: aquisição de veículos leves, vans e motos, novos, para atender as necessidades da Municipalidade, com entrega total, provenientes do TAC – Termo de Ajustamento de Conduta, do Programa Compensação Ambiental MPF/MP/SP/CESP, conforme especificações constantes do Anexo I.

Impugnante: **PRUDEN BUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

DA TEMPESTIVIDADE

O item 8 do Edital prevê que “até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão...”.

A impugnação ao Edital foi recebida em 20/08/2018.

Portanto, **tempestiva**, atendendo o disposto no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

DOS FATOS

Insurge-se a Impugnante **PRUDEN BUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, contra o Edital de licitação – Pregão (Presencial) nº 077/2018, em especial quanto ao prazo de entrega e especificações técnicas, constantes do **item 3 – veículo automotivo tipo van**, nos seguintes termos.

A impugnante informa que nas especificações do veículo constante do item 3 do Anexo I do Edital, constam as seguintes exigências “**VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN (...), PORTA LATERAL CORREDIÇA E PORTAS TRASEIRAS ELÉTRICAS, VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS (...) 06 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ (...)**”, e que o prazo de entrega do mesmo é de 60 (sessenta) dias, nos termos do item 5, alínea “h” do Edital.

Sendo assim solicita a retificação do mencionado Edital, no que concernem as especificações supra, para constar as seguintes especificações:

- **VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO VAN OU MICRO ÔNIBUS (...), PORTA LATERAL CORREDIÇA OU PANTOGRÁFICA OU EM DUAS FOLHAS, (...) 05 MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ, A EXCLUSÃO DOS VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS, BEM COMO DO TAPETE DE BORRACHA PARA O MOTORISTA E PASSAGEIROS DO BANCO DIANTEIROS (...).**



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

Em relação ao prazo de entrega do veículo solicita a alteração de 60 (sessenta) dias para 90 (noventa) dias.

É o breve relato dos fatos.

DO JULGAMENTO DO MÉRITO

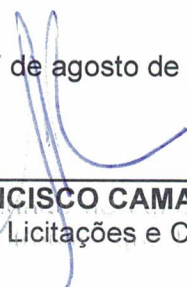
Em análise a impugnação apresentada pela empresa **PRUDEN BUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, observa-se que os pontos questionados em relação as exigências do veículo constante do item 03 do Anexo I do Edital, não merecem prosperar, devendo se manter na íntegra as especificações do item objeto de impugnação, em razão das mesmas irem de acordo com as reais necessidades da Administração, destacando-se que no mercado existem montadoras de veículos com possibilidades de participação em igualdade de condições, afastando assim, qualquer direcionamento por parte desta Administração, que busca sempre atender o interesse público, sem causar prejuízo ou agir de forma a restringir o caráter competitivo do certame.

DA DECISÃO

Em face de todo o exposto, presentes os requisitos de admissibilidade, em especial a tempestividade, conheço da impugnação apresentada, para, no mérito, negar-lhe provimento e, em consequência, manter inalterado o instrumento convocatório do presente certame.

Publique-se nos termos do item 2.2.2 do edital e dê ciência, via fax ou e-mail, a empresa impugnante, bem como aqueles que já encaminharam os recibos de retirada de edital.

Rosana, 27 de agosto de 2018.



JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras